



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50611.000691/2025-98

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS
Número do processo SEI nº: 50611.000691/2025-98.

2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA
DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2024, conforme detalhamento a seguir (art. 12, inciso VII e art. 18, caput, da Lei nº 14.133 de 2021; IN SEGES/ME nº 58, de 2022 e Decreto nº 10.947/22): • ID PCA no PNCP: [04892707000100-0-000014/2025]; • Data de publicação no PNCP: [29 de abril de 2024]; • Id do item no PCA: [108]; • Classe/Grupo: [833]; e • Identificador da Futura Contratação: [393020-100/2025].

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços Necessários de Recuperação e Manutenção Rodoviária na Rodovia BR-174/MT, Segmento: km 68,00 ao km 140,10, extensão de 72,10 Km, Código do SNV: 174BMT0020 - 174BMT0033 (202401A), Lote: 1, localizada entre Cáceres e Porto Esperidião, no âmbito do Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária - CREMA.

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT se trata da Autarquia Federal subordinada ao Ministério dos Transportes destinada a implementar, em sua esfera de atuação, a política formulada para a administração da infraestrutura do Sistema Federal de Viação, compreendendo sua operação, manutenção, restauração ou reposição, adequação de capacidade, e ampliação mediante construção de novas vias e terminais, segundo os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 10.233, de 05/06/2001 que determina que:

"Art. 81. A esfera de atuação do DNIT corresponde à infra-estrutura do Sistema Federal de Viação, sob a jurisdição do Ministério dos Transportes, constituída de:

(omissis)

II – ferrovias e rodovias federais; (omissis)

Art. 82. São atribuições do DNIT, em sua esfera de atuação: (omissis)

IV - administrar, diretamente ou por meio de convênios de delegação ou cooperação, os programas de operação, manutenção, conservação, restauração e reposição de rodovias, ferrovias, vias navegáveis, eclusas ou outros dispositivos de transposição hidroviária de níveis, em hidrovias situadas em corpos de água de domínio da União, e instalações portuárias públicas de pequeno porte;

(omissis)"

Considerando o dever institucional da Autarquia na manutenção da malha rodoviária federal não delegada, bem como manter as adequadas condições do segmento que trata o presente processo, além da estrutura desta Autarquia a contratação de empresa destinada ao provimento dos serviços de manutenção rodoviária, solução mais viável conforme se demonstrará neste documento, motivando assim a proposição do presente ato administrativo.

A motivação é justificada pela ausência de obras estruturantes no local, de forma que conforme consta no processo 50600.030041/2023-34, foi elaborado o projeto referencial para execução dos serviços do Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária - CREMA pelo Consórcio ECOPLAN-SKILL CREMA, no âmbito do Contrato nº 384/2022-00, devidamente aprovado pela **Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP** conforme **Portaria nº 826 de 04 de fevereiro de 2025 - Aprovação do Projeto** (SEI nº 20511696). Ato seguinte, faz-se necessário o planejamento para a execução dos respectivos projetos de engenharia, visando as obras de melhoramento na infraestrutura viária.

A BR-174 é uma rodovia longitudinal no Brasil que se inicia próximo no estado de Mato Grosso, na região sudoeste e se estende até o estado de Roraima, na região norte, e de acordo com o Sistema Nacional de Viação - SNV, possui a extensão total de 3.264,40 km.

No estado de Mato Grosso - MT, a BR-174 tem início no Porto de Santo Antônio das Lendas, próximo a divisa com a Bolívia, estando também ao sul do município de Cáceres/MT e se estende até a divisa com o estado do Amazonas - AM, próximo ao município de Colniza/MT.

A rodovia possui relevância no desenvolvimento regional e no transporte de pessoas e cargas, bem como influencia significativamente na integração regional por facilitar o escoamento de produtos, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região.

Desse modo, a importância da BR-174/MT transcende o aspecto viário, influenciando positivamente diversas esferas da sociedade, exigindo investimentos para recuperação e manutenção da Rodovia de maneira a buscar pelo bom estado de conservação da rodovia e melhoramentos na trafegabilidade, além de proporcionar uma melhor eficiência no transporte de cargas e pessoas, fundamental para garantir a melhor infraestrutura possível ao estado de Mato Grosso.

4 - ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Superintendente Regional do DNIT no Estado de Mato Grosso	Djalma Silvestre Fernandes
Coordenador de Engenharia da SR/DNIT/MT	Marcelo Costa Sortica de Souza
Chefe de Serviços de Manutenção Terrestre da SR/DNIT/MT	Maria Biancra Silva de Sousa
Chefe da Unidade Local de Cáceres da SR/DNIT/MT	Lúcio Adriano Pinheiro Correa

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação vindicada se caracteriza, em sua maioria, como serviços de natureza não continuada, pois possuem em seu escopo a execução de obras rodoviárias de restauração, no entanto a contratação também possui serviços de Manutenção do Pavimento e Conservação da Faixa de Domínio ao qual serão desenvolvidas de forma contínua a partir da ordem de início dos serviços até o final do contrato do segmento compreendido entre o km 68,00 e km 140,10, na BR-174 no estado de Mato Grosso.

Embora o projeto apresentado possua um período predeterminado para a conclusão dos serviços, cumpre atentar que contratação contempla atividade auxiliares de manutenção essenciais a esta Autarquia que deva ser executada de forma contínua.

Os serviços devem ser executados de acordo com as indicações constantes do Projeto de Referência, normas e especificações de serviços do DNIT pertinentes à execução da(s) obra(s), bem como com as orientações constantes do Termo de Referência.

O Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária - CREMA, compreende a execução dos seguintes serviços:

- a) Recuperação funcional e, eventualmente, estrutural do pavimento das pistas e acostamentos existentes;
- b) Manutenção do pavimento das pistas de rolamento e dos acostamentos existentes; e
- c) Conservação rotineira dos elementos constituintes da faixa de domínio da rodovia.

A contratada deverá elaborar um Plano Anual de Manutenção e Conservação, que consiste em um conjunto de ações que objetivam manter o lote de acordo com os padrões de desempenho previstos na [Resolução Nº 10/DNIT Sede, de 05 de maio de 2021](#) (SEI nº 8098710), sendo que este plano deverá ser entregue à Fiscalização anualmente ao longo do período do contrato.

Os resultados esperados com a execução dos serviços do objeto desta contratação visam recuperar a malha rodoviária proporcionando maior grau de segurança no tráfego rodoviário desta região, promovendo maior mobilidade ao fluxo de veículos no referido segmento rodoviário.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O orçamento referencial foi elaborado de acordo com as Tabelas SICRO, SINAPI (preços não constantes do SICRO), ANP (materiais betuminosos). Para alguns materiais (areia, brita, pedra de mão e pó de pedra) foram considerados os preços cotados no comércio local. Foram elaborados orçamentos nas condições de recolhimento de tributos onerada e desonerada, conforme orientação contida na [Instrução Normativa Nº 62/DNIT Sede, de 17 de setembro de 2021](#) (SEI nº 9245343) e em conformidade com o art. 7º da Lei nº 12.546/2011, dos quais adotou-se o menor orçamento, garantindo assim maior economicidade à Administração Pública.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução de Mercado Exclusiva para a licitação em tela é a Contratação de empresa especializada para Execução dos Serviços do Programa CREMA para Recuperação e Manutenção na Rodovia BR-174/MT, **Trecho: Porto Santo Antônio das Lendas - Div MT/AM, Subtrecho: Entr BR-070(A) - Entr MT-175(B) (P/Mirassol D'oste), Segmento: km 68,00 ao km 140,10, Extensão:**

72,10 km, Código SNV: 174BMT0020 - 174BMT0033 (202401A), Lote: 1; sobre jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no estado de Mato Grosso - SRE/MT, no âmbito do Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária - CREMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A manutenção prevista no Projeto de Referência, compreende o conjunto de operações rotineiras, periódicas e de emergência realizadas com o objetivo de preservar as características técnicas e físicas e operacionais do sistema rodoviário e das instalações fixas, dentro de padrões de serviço estabelecidos.

8 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação dos serviços de engenharia necessários para execução de serviços do projeto constante do Programa CREMA na Rodovia BR-174/MT contempla o segmento:

a) Lote 1:

- Trecho: Porto Santo Antônio das Lendas - Div MT/AM;
- Subtrecho: Entr BR-070(A) - Entr MT-175(B) (P/Mirassol D'oeste);
- Segmento: km 68,00 ao km 140,10;
- Extensão: 72,10 km e
- Código SNV: 174BMT0020 - 174BMT0033 (202401A).

Prazos:

- Prazo de execução (obras): 60 (sessenta) meses ou 1.825 (mil oitocentos e vinte e cinco) dias consecutivos.
- Prazo de vigência: 63 (sessenta e três) meses ou 1.916 (mil novecentos e dezesseis) dias consecutivos.

As quantidades dos serviços constantes no Projeto Executivo foram obtidas através de levantamentos e estudos que subsidiaram a elaboração do diagnóstico do pavimento e compreendem as seguintes atividades:

- a) *determinação do volume de tráfego da rodovia;*
- b) *determinação das deflexões do pavimento;*
- c) *execução de furos de sondagens;*

- d) *avaliação objetiva da superfície do pavimento;*
- e) *definição da segmentação homogênea;*
- f) *compilação de relatório fotográfico;*
- g) *cadastro de remendos profundos, reparos localizados e selagens de trincas para a recuperação do passivo inicial da rodovia;*
- h) *elaboração do cadastro dos dispositivos de drenagem superficial;*
- i) *elaboração do cadastro de sinalização; e*
- j) *definição da frequência dos serviços de manutenção.*

O quantitativo completo encontra-se nos Projetos de Referência (SEI nº 20511689 e 20511692), que compõe o processo de contratação.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O orçamento possui data-base de abril/2024 e está estimado em **R\$ 122.155.412,19** (cento e vinte e dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e doze reais e dezenove centavos), conforme foi previsto no **PCA 2025** (SEI nº 20511681), que trata do Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - SPGC, sendo incluída na ação orçamentária de Manutenção e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União.

10 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O projeto CREMA na Rodovia BR-174/MT - Processos SEI nº 50611.000691/2025-98.

O lote 1 (um) contempla o seguinte segmento: km 68,00 ao km 140,10.

Os serviços por conterem recuperação e manutenção atrelados a esta, não pode ser parcelado, são indivisíveis.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A BR-174/MT é uma importante rodovia da malha federal de Mato Grosso, sendo uma das principais ligações do Estado de Mato Grosso com a Região Noroeste. Considerando ainda, que as obras de Recuperação e Manutenção a serem executadas são de suma importância para retomada da economia planejada pelo Governo Federal, principalmente, após calamidade pública enfrentada por todo o mundo diante do corona vírus, tendo em vista que o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT é um dos pilares executor e fomentador.

Considerando que a missão institucional deste DNIT é implementar a política de infraestrutura de transportes contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país, e dentre os objetivos estratégicos correlatos à Diretoria de Infraestrutura Rodoviária - DIR aquele relacionado ao tema de "Assegurar a manutenção das vias de transporte" definido no Mapa Estratégico e detalhado a seguir:

2023 MAPA ESTRATÉGICO 2026



Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, e o grau de sua relevância no seguinte aspecto:

- **Assegurar a manutenção das vias de transporte:** Assegurar a manutenção das vias de transporte por meio de programas de manutenção estruturados que garantam a funcionalidade e qualidade a longo prazo nas rodovias federais para proporcionar a redução do tempo de viagem e do custo logístico, aumentando a segurança, conforto, a fluidez e confiabilidade dos serviços.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso detém no segmento em questão os Contratos TT-632/2018 - Lote 1 e TT-336/2018 - Lote 03, ambos firmados com a empresa RTA Engenheiros Consultores LTDA., tendo como objeto a Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária.

13 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS PELA CONTRATAÇÃO**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A execução dos serviços de recuperação e manutenção visam recuperar a malha rodoviária proporcionando maior grau de segurança no tráfego rodoviário desta região, promovendo maior mobilidade ao fluxo de veículos no referido segmento rodoviário.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Caberá ao DNIT a nomeação de gestores e servidores para executarem a fiscalização do contrato.

A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos será efetuada por servidor designado da Superintendência Regional do DNIT no estado de Mato Grosso - SRE/MT sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a efetividade do serviço executado.

Os critérios e procedimentos técnicos e administrativos padrão, no âmbito da Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato se darão em conformidade com o Manual de Diretrizes, estabelecido pela [Resolução Nº 20, de 30 de dezembro de 2020](#) (SEI nº 7244588).

Essa fiscalização também se pautará nas definições do Projeto de Referência e no atendimento dos padrões de desempenho estabelecidos na [Resolução Nº 10/DNIT Sede, de 05 de maio de 2021](#).

15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Inicialmente, ressaltamos que foi previsto no projeto referencial CREMA BR-174/MT a utilização do material fresado, por meio da utilização de CBUQ reciclado em usina para execução no acostamento, mitigando parte dos impactos ambientais com o reaproveitamento do material.

O segmento é contemplado pela Licença Autorização de Operação nº 20717744/2024 (SEI nº 20599041), de modo que para este trecho ficam autorizadas as atividades descritas no art. 10 da Portaria supracitada (P I nº 1, de 2020).

A empresa vencedora também deverá observar o previsto na Instrução Normativa Nº 61/DNIT Sede, de 17 de setembro de 2021 (SEI nº 9244340), que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas - RAC.

A contratada deverá utilizar na execução dos serviços as boas práticas de sustentabilidade respeitando-se os critérios indicados abaixo:

- No âmbito do licenciamento ambiental, a Lei Complementar nº 140/2011 e o Decreto nº 8.437/2015 dispõem que o Órgão Ambiental Competente expedirá as licenças “prévia”, de “instalação” e de “operação” do empreendimento;
- Ficará a cargo do contratado, a obtenção das licenças de jazidas e das áreas de apoio;
- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA; e
- Além disso, a futura empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios indicados abaixo:
 1. Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
 2. Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
 3. Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;

4. Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente e verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia-Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/ecofont;
5. Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
6. Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
7. Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;
8. Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
9. Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
10. Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
11. Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;
12. Atendimento às Instruções Normativas do DNIT, principalmente a Instrução Normativa Nº 61/DNIT Sede, de 17 de setembro de 2021 (SEI nº 9244340) que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas - RAC; e
13. Ressalta-se que para a recuperação ambiental devem ser seguidas as Normativas do DNIT que abordam o tratamento de áreas de uso de obras e que se referem a revegetação arbórea e arbustiva, vegetação herbácea, enleivamento e hidrossemeadura.

16 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa da Viabilidade

Considerando que o DNIT não possui estrutura física, material e humana necessária para realizar a execução do empreendimento;

Considerando que a conclusão do empreendimento é de suma importância para retomada da economia planejada pelo Governo Federal, principalmente, tendo em vista que o DNIT é um dos pilares executor e fomentador, sendo a mesma relacionada a melhorias na mobilidade urbana e à segurança viária;

Considerando a missão institucional do DNIT e obrigação legal de manutenção de toda a malha rodoviária federal; e

Por fim, considerando que existe viabilidade financeira, uma vez que estão garantidos na LOA/2025 os recursos necessários.

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

17 - RESPONSÁVEIS

Destacamos que a aprovação das Soluções e Orçamento apresentados neste CREMA é de responsabilidade da Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP conforme Portaria nº 826 de 04 de fevereiro de 2025 - Aprovação do Projeto (SEI nº 20511696).

Não foi visto óbices técnicos quanto ao ato proposto. Assim encaminhamos para aprovação dessa Superintendência Regional dos documentos preparatórios.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Cuiabá/MT, na data de assinatura do documento.

Assinado eletronicamente

LÚCIO ADRIANO PINHEIRO CORREA

Chefe da Unidade Local de Cáceres da SR/DNIT/MT

Matrícula/SIAPE Nº: 1789322

Assinado eletronicamente

MARIA BIANCRA SILVA DE SOUSA

Chefe de Serviços de Manutenção Terrestre da SR/DNIT/MT

Matrícula/SIAPE Nº: 1086000

Assinado eletronicamente

MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA

Coordenador de Engenharia da SR/DNIT/MT

Matrícula/SIAPE Nº: 1740555

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA

Conforme instrução da área técnica e Coordenação de Engenharia e a Portaria nº 769, de 17 de janeiro de 2025, **A P R O V O** e **A U T O R I Z O** o início dos trâmites licitatórios.

Cuiabá/MT, na data de assinatura do documento.

Assinado eletronicamente

DJALMA SILVESTRE FERNANDES

Superintendente Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso

Matrícula/SIAPE Nº: 3342152



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Adriano Pinheiro Correa, Analista em Infraestrutura de Transportes**, em 20/03/2025, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Bianca Silva de Sousa, Chefe do Serviço de Manutenção Terrestre**, em 20/03/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Costa Sortica de Souza, Coordenador de Engenharia**, em 21/03/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Silvestre Fernandes, Superintendente Regional no Estado do Mato Grosso**, em 21/03/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20511686** e o código CRC **0D3EC853**.

Referência: Processo nº 50611.000691/2025-98

SEI nº 20511686

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |